

c) Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março (Estatutos da ESEL);

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (Código do trabalho);

f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (SIA-DAP);

g) Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Proteção social dos Trabalhadores que exercem funções públicas);

h) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual (Tramitação do procedimento concursal);

i) Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, na sua redação atual (Regras e princípios da formação profissional na Administração Pública);

j) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual (Regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais na Administração Pública);

k) Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual (Estatuto da Aposentação);

l) Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente);

m) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual (Normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público);

n) Decreto-lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual (Abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro).

11.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a saber: Realização e Orientação para Resultados; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de Equipa e Cooperação e Iniciativa e Autonomia.

11.9 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESEL e disponibilizada na página eletrónica em www.esel.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

15 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Presidente da ESEL, é afixada em local visível e público das instalações do ESEL e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

19 — Composição do Júri: o Júri dos presentes procedimentos é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Márcia Maria Martins Ramos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da ESEL.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Teresa Coelho Pereira, Coordenador Técnico do Núcleo de Pessoal da ESEL;

2.º Vogal — Isaura dos Anjos Pinheiro Fernandes, Coordenador Técnico do Núcleo de Vencimentos e outros Abonos da ESEL.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Cláudia Alexandra da Cunha Gregório, Assistente Técnica do Núcleo de Pessoal da ESEL;

2.º Vogal — Fernanda Celorico dos Santos, Assistente Técnica do Núcleo de Vencimentos e outros Abonos da ESEL.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

20 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atualmente em vigor.

27 de setembro de 2016. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209897792

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 12264/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Ciências da Comunicação, aberto por edital n.º 680/2016, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série, de 3 de agosto, encontra-se afixada na vitrina da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, dispõe de dez dias úteis para apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.

27 de setembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
209898942

Aviso n.º 12265/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em mérito absoluto ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de História e Relações Internacionais, aberto por edital n.º 307/2016, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 1 de abril, encontra-se afixada na vitrina da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, dispõe de dez dias úteis para apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.

27 de setembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
209898901

ORDEM DOS ENFERMEIROS

Aviso n.º 12266/2016

Procedimento de Alteração do Regulamento Disciplinar

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, que o Conselho Jurisdicional, em reunião plenária extraordinária do Conselho Jurisdicional, de 21 de julho de 2016, aprovou o projeto de alteração do Regulamento Disciplinar, promovendo-se a publicitação do referido projeto, na página eletrónica oficial da Ordem dos Enfermeiros e na 2.ª série do *Diário da República*, nos seguintes termos e condições:

Objeto do procedimento:

Regular o exercício do poder disciplinar, sua aplicação e sanções, criando regras procedimentais e técnicas que visem o conhecimento do procedimento, o exercício do poder disciplinar, a distribuição de

competências e ou funções, a uniformização da tramitação e adequação ao regime jurídico atualmente em vigor.

Forma e prazo para a constituição como interessado:

São interessados todos os membros da Ordem dos Enfermeiros com inscrição em vigor.

O projeto de regulamento está sujeito a consulta pública de todos os membros da Ordem dos Enfermeiros com inscrição em vigor, devendo os interessados dirigir, por escrito, devidamente identificados, através de nome completo e número de cédula profissional, as suas sugestões ao Conselho Jurisdicional, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados sobre a data da última publicação do projeto de regulamento, utilizando para o efeito o seguinte endereço eletrónico regdisciplinar2016@ordemenfermeiros.pt, estando o projeto de regulamento disciplinar disponível na página eletrónica oficial da Ordem dos Enfermeiros, em www.ordemenfermeiros.pt.

23 de setembro de 2016. — A Bastonária, *Ana Rita Pedrosa Cavaco*.
309898423

ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS

Regulamento n.º 907/2016

Regulamento de Inscrição de Membros Efetivos na Ordem dos Médicos Veterinários

Com a publicação da Lei n.º 125/2015, de 03 de setembro, que aprovou a segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, torna-se necessário revogar o Regulamento anterior, aprovando um novo Regulamento de Inscrição adequado à legislação vigente.

O presente Regulamento foi submetido a consulta pública pelo período de trinta dias úteis nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea g) do artigo 37.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários, a assembleia geral da Ordem dos Médicos Veterinários, reunida em 16 de setembro de 2016, ouvidos os Conselhos Regionais e o Conselho Profissional e Deontológico, deliberou aprovar a proposta de Regulamento de Inscrição de Médicos Veterinários elaborada pelo conselho diretivo

Artigo 1.º

Inscrição e Exercício da Medicina Veterinária

1 — A inscrição em vigor na Ordem é condição quer do exercício da profissão de Médico Veterinário, quer do uso do título profissional de “Médico Veterinário”.

2 — Podem inscrever-se na Ordem como membros efetivos, aqueles que reúnam uma das seguintes condições:

a) Licenciado em medicina veterinária por uma instituição de ensino superior portuguesa no quadro da organização de estudos anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto;

b) Mestre em medicina veterinária por uma instituição de ensino superior portuguesa no quadro da organização de estudos decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto;

c) Titular de grau académico superior estrangeiro em medicina veterinária a que tenha sido conferida equivalência aos graus a que se referem as alíneas a) e b);

d) Profissional nacional de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu cujas qualificações profissionais tenham sido obtidas fora de Portugal, nos termos do artigo 61.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários.

3 — A inscrição de nacionais de Estados terceiros depende igualmente da demonstração de tratamento recíproco.

Artigo 2.º

Requerimento de Inscrição

1 — A inscrição como membro efetivo da Ordem deve ser requerida ao Conselho Regional da área de residência do interessado.

2 — O pedido de inscrição será apresentado por via eletrónica ou presencialmente na sede da respetiva Delegação Regional.

3 — O pedido de inscrição é rejeitado quando os formulários se mostrem indevidamente preenchidos ou não sejam instruídos com todos os documentos exigidos.

Artigo 3.º

Diligências Instrutórias

1 — Após a verificação da documentação recebida, o Conselho Regional remete o pedido de inscrição para o Conselho Diretivo para decisão conjunta com o seu parecer.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, ainda que o requerimento não tenha sido rejeitado, o Conselho Diretivo pode solicitar ao requerente quaisquer documentos adicionais ou a certificação dos documentos entregues.

3 — A Ordem poderá realizar ou requerer todas as diligências que entenda necessárias e adequadas a verificar a veracidade dos factos relatados nos documentos.

Artigo 4.º

Documentos de Inscrição

1 — A utilização dos formulários de inscrição disponibilizados pela Ordem é obrigatória.

2 — O requerente é responsável pela veracidade dos factos relatados nos formulários e documentos entregues.

3 — No documento de inscrição o interessado deverá indicar o seu nome completo, nome profissional, sexo, data de nascimento, estado civil, naturalidade e nacionalidade, filiação, número do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, número de identificação fiscal, data da atribuição do grau académico e o estabelecimento de ensino frequentado, e o domicílio profissional.

Artigo 5.º

Documentos a apresentar por Licenciados ou Mestres por instituição de ensino portuguesa

1 — O requerimento de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte a ser apresentado presencialmente ou enviado em formato digital;
- Número de Identificação Fiscal a ser apresentado presencialmente ou enviado em formato digital;
- Fotocópia autenticada do certificado de licenciatura ou mestrado;
- Certificado de registo criminal, emitido há menos de três meses;
- Uma fotografia;
- Declaração, sob compromisso de honra, a atestar não se encontrar nas situações de incompatibilidade ou de impedimento previstas nos artigos 64.º e 65.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários;
- Declaração, sob compromisso de honra, a atestar não ter exercido antes da data da inscrição, qualquer atividade médico veterinária;
- Declaração, sob compromisso de honra, a atestar o conhecimento do estipulado no Estatuto da OMV e no Código Deontológico da OMV;
- Cópia da apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional.

2 — O Conselho Diretivo pode, por deliberação anual, dispensar a apresentação do documento referido na alínea i) do número anterior quando tenha subscrito um seguro de responsabilidade civil de grupo que cubra todos os membros efetivos.

Artigo 6.º

Documentos a apresentar por Licenciados ou Mestres por instituições de ensino da União Europeia

1 — O requerimento de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte a ser apresentado presencialmente ou enviado em formato digital;
- Número de Identificação Fiscal a ser apresentado presencialmente ou enviado em formato digital;
- Fotocópia autenticada do certificado de licenciatura ou mestrado;
- Certificado de registo criminal, emitido há menos de três meses pelo Estado Membro de origem;
- Certificado de registo criminal, emitido há menos de três meses pelo Estado Português;
- Uma fotografia;
- Certificado de Residência ou cartão de eleitor;